



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 1.047.037
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator: Conselheiro Substituto Licurgo Mourão
Jurisdicionado: Município de Espera Feliz
Exercício: 2017
Responsável: João Carlos Cabral de Almeida

Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 24/10/2023, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas. Na sequência, o presidente da Câmara municipal foi comunicado para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público de Contas para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo municipal, composto de 11 (onze) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 1/7/2024, conforme Ata e Resolução nº 246/2024.
4. Com a presença de 10 (dez) edis, as contas foram aprovadas por 9 (nove) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar estadual nº 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2024.

VINICIUS OLIVEIRA DE Assinado de forma digital por
ALMEIDA:0451272064 VINICIUS OLIVEIRA DE
ALMEIDA:04512720642
Dados: 2024.07.11 09:51:23 -03'00'

2
Vinícius Oliveira de Almeida – Coordenador em exercício

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 1.047.037
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator: Conselheiro Substituto Licurgo Mourão
Jurisdicionado: Município de Espera Feliz
Exercício: 2017
Responsável João Carlos Cabral de Almeida

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, este *Parquet* Especial remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2024.

MARCILIO BARENCO
CORREA DE
MELLO:00601908767

Assinado de forma digital por
MARCILIO BARENCO CORREA
DE MELLO:00601908767
Dados: 2024.07.10 18:33:51
-03'00'

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)